

Resolução CITDigital nº 09/2018, de 12 de setembro de 2018

Institui o Subcomitê “Defesa e Segurança no Ambiente Digital”, no âmbito do Comitê Interministerial para a Transformação Digital (CITDigital)

O Comitê Interministerial para a Transformação Digital (CITDigital), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.319, de 21 de março de 2018, em sua 2ª reunião ordinária, realizada em 12 de setembro de 2018, na Casa Civil da Presidência da República;

CONSIDERANDO que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações editou, por meio da Portaria nº 1.556, de 21 de março de 2018, a Estratégia Brasileira para a Transformação Digital (E-Digital);

CONSIDERANDO os Eixos Habilitadores e Eixos de Transformação Digital que fundamentam a E-Digital;

CONSIDERANDO que os subcomitês temáticos instituídos devem, sempre que possível, coordenar-se com outras instâncias colegiadas com atuação na temática digital, de modo a promover a harmonização, a eficiência e a sinergia das políticas e ações nesse campo, nos termos do art. 7º, caput c/c §2º, do Decreto nº 9.319/2018;

CONSIDERANDO a abrangência e complexidade dos temas da E-Digital e a indicação de prioridades estabelecida no Anexo I do Decreto nº 9.319/18;

CONSIDERANDO o disposto no Plano de Trabalho do CITDigital para o exercício de 2018,

RESOLVE:

1. Instituir o Subcomitê “Defesa e Segurança no Ambiente Digital”, no âmbito do CITDigital, nos seguintes termos:
 - i. Objetivo Geral do Trabalho a ser realizado pelo Subcomitê: Articular ações relativas à atualização da política nacional de segurança da informação, com foco em segurança cibernética e na capacidade de resposta a incidentes e mitigação de ameaças nesse ambiente, promovendo a coordenação entre os diferentes órgãos e entidades com competências relativas ao tema;
 - ii. Relação do trabalho a ser realizado pelo Subcomitê com a E-Digital:

Ação Estratégica	Descrição da Ação Estratégica
AE 27	Editar uma política nacional de segurança cibernética, incluindo a definição de uma instância nacional responsável pela articulação de um sistema nacional de segurança cibernética, envolvendo os setores público e privado.
AE 29	Elaborar planos nacional e subnacionais de prevenção, resposta a incidentes e mitigação de ameaças cibernéticas, inclusive no âmbito de infraestruturas críticas.

Nota: O Plano de Trabalho 2018-2019 do CITDigital estabelece como prioritárias as ações estratégicas acima indicadas. Formam, portanto, a base do escopo de trabalho deste Subcomitê, sem prejuízo do exame das 6 (seis) outras ações estratégicas da E-Digital relacionadas ao tema.

- iii. Prazo para conclusão dos trabalhos do Subcomitê: 6 meses, prorrogáveis por até 6 meses;
 - iv. Coordenação dos trabalhos do Subcomitê: Responsável(is) a ser(em) indicado(s) formalmente pelo Presidente do CITDigital;
 - v. Membros do Subcomitê: Membros do CITDigital pela CC/PR, pelo MCTIC, pelo MDIC, pelo MF e pelo MP, ou seus representantes. Além destes, poderão ser indicados especialistas de outros órgãos da Administração, notadamente do GSI/PR, bem como da sociedade ou da Academia definidos a critério dos membros do CITDigital;
 - vi. Forma de designação dos membros do Subcomitê: Por meio de resolução do CITDigital;
 - vii. Convidados: Poderão ser convidados para participar das reuniões do referido subcomitê, sem direito a voto, a juízo do(s) seu(s) coordenador(es), especialistas de órgãos ou entidades públicas ou privadas, da sociedade civil, da Academia, do Poder Legislativo e do Poder Judiciário;
 - viii. A participação no subcomitê é considerada de relevante interesse público e não será remunerada;
 - ix. Forma de funcionamento do Subcomitê: o Subcomitê se reunirá, em caráter ordinário, mensalmente e, em caráter extraordinário, sempre que for convocado por sua Coordenação; e
 - x. Processo de Tomada de Decisão do Subcomitê: o processo decisório será pautado pela busca de consenso entre os membros integrantes do Subcomitê, ressalvada a possibilidade do relatório, a ser submetido ao CITDigital na conclusão dos trabalhos, oferecer propostas alternativas que reflitam as diferentes posições de seus membros.
2. O Subcomitê, uma vez instalado, terá o prazo de até duas reuniões ordinárias de trabalho para elaboração do seu plano de trabalho e sua apresentação ao CITDigital para fins de aprovação.
 3. Após encerrados os trabalhos o Subcomitê será considerado extinto.
 4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de setembro de 2018.

Natália Marcassa de Souza
Casa Civil da Presidência da República

Régis Kichei Kakinohana
Ministério da Fazenda

Luis Felipe Salin Monteiro
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Miriam Wimmer
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações